

PROPOSTA DE PREÇOS

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19700/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018.

Em atendimento a consulta formulada por esta comissão a pessoa física Esmeralda Pereira de Sá, brasileira, aposentada, casada, portadora do RG nº 048.267.352.013-1 e CPF nº 198.339.893-49, neste ato representado pelo seu Procuradora a Sra. Luzimar Barros de Sá portador do CPF nº 915.043.333-49, venho apresentar proposta de preços, referente a locação de um imóvel em consonância com anexo encaminhado na consulta supra citada, segue conforme abaixo:

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, destinado a atender as necessidades do Município de São João Dos Patos – Ma.

Valor global: R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais)

Valor mensal: R\$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias para pagamento avista.

São João dos Patos, 18 de Dezembro de 2018



ESMERALDA PEREIRA DE SÁ
CPF Nº 198.339.893-49
Luzimar Barros de Sá

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUELVICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1941034304



Luzimar Barros de Sa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROTEIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000051629596-9 DATA DE EXPEDICAO 12/10/2014

NOME LUZIMAR BARROS DE SA

FILIAÇÃO OSMAR DE SANTANA BARROS E MARIA DE LOURDES SOUSA BARROS

NATURALIDADE BALSAS - MA DATA DE NASCIMENTO 13/11/1977

DOC ORIGEM CASAM. N. 0000074. FLS. 074. LIV. 00001

CPF 915043333-49

SÃO LUÍS-MA P-240

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MAIOR DE 65 ANOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO



ASSINATURA DO TITULAR

SÃO ALFEITADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048267352013-1 DATA DE EXPEDICAO 03/05/2013

NOME ESMERALDA PEREIRA DE SA

FILIAÇÃO MILITÃO PEREIRA DE SA E IZIDIA PEREIRA DA COSTA

NATURALIDADE GUADALUPE - PT DATA DE NASCIMENTO 06/04/1929

DOC ORIGEM CASAM. N. 561. FLS. 236. LIV. 00007

CPF 198339893-49

SÃO LUÍS-MA P-26

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PREVIDÊNCIA SOCIAL

4001 3633 0173 4110

10/20

ESMERALDA P SA
0603-3 9.677-6

VISA Electron

Esperamos que esteja feliz com o seu cartão Visa Electron

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

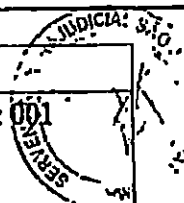
Matrícula nº

775

Data: 04/05/1978

REGISTRO DE IMÓVEIS DE
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

FICHA: 001



Proprietário: OTON EVANGELISTA DE SOUSA, residente nesta cidade. //Transmitente: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. Título: Aforamento perpétuo, conforme carta nº 019/74 expedida em 22.02.74. Valor venal: CR\$ 4.000,00. São João dos Patos, 04 de maio de 1978.

Característicos: Uma propriedade coberta de telhas, paredes de adobes, piso de alvenarias, c/ 2 portas de frente, havida por construção própria, medindo 10,00 mts de frente por 12,50 ditos de fundos, localizada à Rua Nova desta cidade, edificada em terreno que mede (18,00) mts de frente, c/ igual largura nos fundos, por (40,70) ditos de extensão, limita-se ao norte c/ a Rua Nova, sul c/ terreno de Evangelio Lopes da Silva, leste c/ Maria Rita da Silva e oeste c/ José de tal. (aa) Teresinha de Jesus Macêdo Costa, oficial do registro.

OBS: OS REGISTROS ACIMA FORAM FEITOS PELOS OFICIAIS ANTECESSORES.

Av-1-775 - TRANSPORTE - Em virtude da substituição do sistema de livro pelo sistema de ficha, conforme faculta a lei 6.015/73, bem como, artigo 538 do Código de normas da CGJ-MA, procede-se a esta anotação, de ofício, para fazer constar que a presente matrícula foi transportada do livro 2-C, fls. 175, desta serventia em 13/06/2016. Dou fé. O oficial: Gilmar Silva dos Santos
Escrivente Autorizado

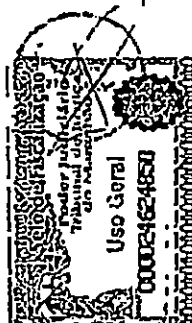


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara
PARQUE DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP 65665-400
Telefone: (98) 3551-2991 - E-mail: contato@cartoriosjpa.com.br

CERTIFICO, que a presente cópia, extraída nos termos do Artigo 29 §1º da lei 6.015/73 é reprodução fiel do original a que se refere. Certifico que o Imóvel objeto desta matrícula foi adquirido por Aforamento Perpétuo, estando pendente o Resgate/Remissão. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. São João dos Patos, 01 de fevereiro de 2017. O oficial:

Emol: R\$31,80 FERC: R\$1,00 Total: R\$32,80

Gilmar Silva dos Santos
Escrivente Autorizado





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

**NOME: OTON EVANGELISTA DE SOUZA
ESMERALDA PEREIRA DE SÁ**

MATRÍCULA:

148544 02 55 1947 2 00007 236 0000561 80

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

OTON EVANGELISTA DE SOUZA e ESMERALDA PEREIRA DE SÁ

**ELE - nascido no dia quatro de setembro de mil novecentos e vinte e três (04.09.1923), Maranhense, filho de EDUARDO EVANGELISTA DE SOUZA e MARCELINA ALVES DE SÁ
ELA - nascida no dia seis de abril de mil novecentos e vinte e nove (06.04.1929), Maranhense, filha de MILITÃO PEREIRA DE SÁ e IZIDIA PEREIRA DA COSTA**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

vinte e oito de junho de mil novecentos e quarenta e sete

DIA

28

MÊS

06

ANO

1947

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

NÃO CONSTA

NOME DE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE - O mesmo nome de solteiro

ELA - O mesmo nome de solteira

OBSERVAÇÃO: Termo nº 561, fls. 236v, Livro 07.

AVERBAÇÃO: Nada há a ressaltar

O conteúdo desta certidão é verdadeiro. Dou fé.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO ÚNICO DE GUADALUPE

NOME DO OFICIAL: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BRITO

MUNICÍPIO: GUADALUPE - PIAUÍ

ENDEREÇO: Av. João Clímaco de Almeida, nº 37, Centro - CEP: 64.840-000 (Tel. 89) 3552.1714

Guadalupe(PI), 18 de setembro de 2012

**Maria da Conceição Oliveira Brito
Analista Judiciária**

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO
GUADALUPE / PIAUÍ**

Maria da Conceição Oliveira Brito

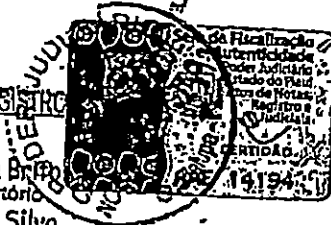
Analista Judicial Resp. P/Cartório

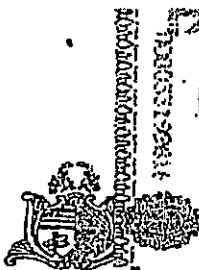
Maria Lucimere M. M. da Silva

Analista Judicial Substituta

Rosa Maria Messias N. da Rosa

Analista Judicial Auxiliar





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
SECRETARIA JUDICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. 0000051629596-9

Em Test. 04/NOV/2014

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Escritório Autorizado

AÇÃO: INTERDIÇÃO
PROCESSO Nº: 1130-94.2014.8.10.0126
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
INTERDITANTE: LUZIMAR BARROS DE SÁ
INTERDITADO(A): ESMERALDA PEREIRA DE SÁ

COMPROMISSO DE CURADOR
(Inciso II, do Art. 9.º, do CPC)

Termo de Compromisso de Curador que presta LUZIMAR BARROS DE SÁ.

Aos 27 de outubro de 2014, nesta cidade e Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no Fórum Casa da Justiça, onde se achava presente o Doutor Rommel Cruz Viégas, Juiz de Direito da Comarca de São João dos Patos, comigo Secretário Judicial ao final assinado, compareceu LUZIMAR BARROS DE SÁ, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 000051629596-9 SSP/MA, e CPF nº 915.043.333-49, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 878, Bairro Centro, nesta cidade de São João dos Patos(MA), e em presença do(a) MM. Juiz(a) assinou o termo de compromisso de Curador(a) em favor de ESMERALDA PEREIRA DE SÁ, brasileira, casada, residente e domiciliada no Parque da Bandeira, 188, Centro, nesta cidade de São João dos Patos/MA, absolutamente incapaz, sem condições para o trabalho, comprometeu-se a cuidar com toda a responsabilidade que lhe confere a lei, pura e sã consciência, sem dolo e nem malícia do cargo de curador(a) que lhe foi conferido por sentença, proferida em 15 de outubro de 2014, nos autos da Ação de Interdição, Processo n.º 1130-94.2014.8.10.0126, em que é interditante, LUZIMAR BARROS DE SÁ, nora do(a) interditado ESMERALDA PEREIRA DE SÁ, o(a) curador(a) ficará proibido(a) de alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza pertencentes ao interditado, sem autorização Judicial. Pelo mesmo foi aceito o compromisso de CURADOR(A) DO INTERDITO(A) tudo prometendo cumprir sob as penas e na forma da lei. Para constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Eurídice de Sousa Santana Silva, Técnica Judiciária o digitei. Eu, Adérbal Rodrigues Sá de Moura, Secretário Judicial, subscrevi e assino.

ROMMEL CRUZ VIÉGAS
JUIZ DE DIREITO

Luizimar Barros de Sá
Curador(a) Compromissado(a)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Processo nº 1130-94.2014.8.10.0126 (1131204)

SENTENÇA

Trata-se de ação na qual o Ministério Público requer que seja decretada a interdição de Esmerald Pereira de Sá, devidamente qualificado(a) na inicial.

Aduz o requerente que o(a) interditando(a) é portador de doença mental (mal de alzheimer) o que o(a) torna incapaz de reger a sua pessoa e seu patrimônio.

É o breve relatório. Decido.

In casu, faz-se despendida a realização de audiência de instrução, uma vez que entendo que as provas documentais e periciais em anexo aos autos são suficientes ao julgamento da causa e que a audiência acima referida só é imprescindível quando houver a necessidade de produção de prova oral (RT 25/317).

Ademais, ressalta-se que o presente procedimento é de jurisdição voluntária, onde o Juiz não está adstrito a observar o critério da estrita legalidade (art. 1.109 do CPC).

No caso vertente, da análise conjunta dos documentos acostados aos autos, mormente o relatório médico de fl. 06, no qual consta que o(a) interditando(a) é portador(a) de demência na doença de Alzheimer de início tardio (CID 10:F00.1), doença mental degenerativa do sistema nervoso; caracterizada por um progressivo irreversível declínio em certas funções intelectuais: memória, orientação no tempo e no espaço, pensamento abstrato, aprendizado, incapacidade de realizar cálculos simples, distúrbios da linguagem, da comunicação e capacidade de realizar as tarefas cotidianas. Outros sintomas incluem a mudança da personalidade e capacidade de julgamento.

Vê-se, pois, que tal doença torna o(a) interditando(a) incapaz de reger a sua vida e seus negócios tornando-o, pois, absolutamente incapaz nos termos do art. 3º, II da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Ante o exposto, com fulcro no art. 1.767, I do Novo Código Civil decreto a interdição de Esmerald Pereira de Sá, já que é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil em decorrência de ser portador(a) de demência na doença de Alzheimer de início precoce (CID 10:F00.1) - doença mental degenerativa do sistema nervoso acima caracterizada.

Com fulcro no art. 1.775 § 3º do Novo Código Civil, nomeio como curador(a) do(a) interditado(a), o Sr(a). Luzimar Barros de Sá, nora do(a) interditado(a), que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes àquela, sem autorização judicial. Ressalte-se, também que os valores, eventualmente, recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente para saúde, alimentação e no bem-estar do interditado.

Observe-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se o edital.

Inscreva-se a sentença no Registro Civil das Pessoas Naturais.

Publique-se a sentença na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias devendo constar no edital os requisitos expressos no art. 1.184 do CPC, quais sejam: os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição (ser portador de demência na doença de Alzheimer de início tardio) e o âmbito da curatela (para o exercício de todos os atos da vida civil).

Intime-se o(a) curador(a), para no prazo de 5 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC) tomar compromisso lavrando-se termo de curatela, sendo que neste termo deverão constar as advertências constantes nos artigos 1.747 a 1.754 e 1.774 e 1.781, todos do Novo Código Civil, mormente a proibição de alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditado(a), sem autorização judicial.

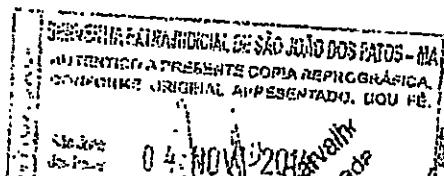
Sem condenação em custas processuais ante a isenção conferida pelo art. 10, inciso VI da Lei Estadual nº 6.584/96. Outrossim, sem condenação em honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se ao Cartório Eleitoral desta Zona comunicando-lhe acerca da presente ação de interdição. Autrizo o secretário judicial a assinar "de ordem" os mandados e demais comunicações processuais que se fizerem necessários.

São João dos Patos (MA), 15 de outubro de 2014.

Romney Cruz Viégas

Juiz de Direito da Comarca de São João dos Patos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESMERALDA PEREIRA DE SA
CPF: 198.339.893-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:00 do dia 23/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2019.

Código de controle da certidão: **A0D6.63AA.8702.F1D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS

CERTIDÃO Nº 377/2018

DATA DE EMISSÃO: 17/12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

REQUERENTE: ESMERALDA PEREIRA DE SÁ.

CAD/ICMS:

CNPJ(MF) CPF: 198.339.893-49.

INSC. MUNICIPAL: 11023102-82.

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO S/N - CENTRO.

MUNICÍPIO: *SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.*

CERTIFICAMOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS NOS ASSENTAMENTOS EXISTENTES NESTA REPARTIÇÃO, O REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUE O REQUERENTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RESSALVADO, TODAVIA, O DIREITO DA COBRANÇA DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS E NÃO ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL E, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, PASSAMOS A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS DE PROVA JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS E ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS.

☐ 06.089.668/0001-337

Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas, 135
CEP: 65.665-000

AUTORIDADE FAZENDÁRIA:

ASSINATURA:
MATRÍCULA:

Maria Alice de Sá Lima

Maria Alice de Sá Lima

Sec/Munic/Fazenda

☐ São João dos Patos - MA ☐

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS

CERTIDÃO Nº 376/2018
DATA DE EMISSÃO: 17/12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

REQUERENTE: ESMERALDA PEREIRA DE SÁ.

CAD/ICMS:

CNPJ(MF) CPF: 198.339.893-49.

INSC. MUNICIPAL: 11023102-82.

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO S/N - CENTRO.

MUNICÍPIO: *SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.*

CERTIFICAMOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS NOS ASSENTAMENTOS EXISTENTES NESTA REPARTIÇÃO, O REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUE O REQUERENTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RESSALVADO, TODAVIA, O DIREITO DA COBRANÇA DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS E NÃO ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL E, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, PASSAMOS A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS DE PROVA JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS E ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS.

☐ 06.089.668/0001-33 ☐

Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas, 135
CEP: 65.665-000

AUTORIDADE FAZENDÁRIA:
ASSINATURA: *Maria Alice de Sá Lima*
MATRICULA: *Maria Alice de Sá Lima*
Sec/Munic/Fazenda

☐ São João dos Patos - MA ☐

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS

CERTIDÃO Nº 375/2018
DATA DE EMISSÃO: 17/12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – IPTU DO IMÓVEL

REQUERENTE: **ESMERALDA PEREIRA DE SÁ.**

CAD/ICMS:

CNPJ(MF) CPF: **198.339.893-49.**

INSC. MUNICIPAL: **11023102-82.**

ENDEREÇO: **RUA 7 DE SETEMBRO S/N - CENTRO.**

MUNICÍPIO: **SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.**

CERTIFICAMOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS NOS ASSENTAMENTOS EXISTENTES NESTA REPARTIÇÃO, O REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA. QUE O REQUERENTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RESSALVADO, TODAVIA, O DIREITO DA COBRANÇA DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS E NÃO ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL E, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, PASSAMOS A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS DE PROVA JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS E ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS.

☐ 06.089.668/0001-337

Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas, 135
CEP: 65.665-000

☐ São João dos Patos - MA ☐

AUTORIDADE FAZENDÁRIA:

ASSINATURA:
MATRÍCULA :

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.